

01-0750/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL - PROJETO DE LEI 750/2019 DE 08/11/2019

Promovente:

Ver. TONINHO VESPOLI

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 15.993 DE 17 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LEI 15.993/14 INSTITUI AS OLIMPIADAS ESTUDANTIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº

PL

750/2019

Folha nº 01 do proc.
nº 05-755 de 2019 fls. 1

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RP 19.479

*“Altera a Lei nº 15.993 de 17 de abril de 2014 e
dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido §1º e §2º ao artigo 2º da Lei nº 15.993 de 17 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

“§1º - As Olimpíadas Estudantis serão realizadas no período entre os meses de maio a setembro, sendo vedada sua realização fora do período determinado neste parágrafo. (NR)

§2º - Cada Diretoria Regional de Ensino constituirá uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) professores de educação física, para supervisionar a organização e a realização dos jogos. (NR)”

Art. 2º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2019.

Antônio Biagio Vespoli
TONINHO VESPOLI

Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 02 e folha de informação
sob nº 03. 08/11/19
Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF: N.º 79



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
JUSTIFICATIVA

Folha nº 02 do proc. fls. 3
nº 01-750 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RE 11/2/19

Trata-se de projeto de lei que objetiva alterar a Lei nº 15.993 de 17 de abril de 2014, estabelecendo o período do ano em que serão realizadas as Olimpíadas Estudantis no Município de São Paulo, bem como a criação de comissões formadas por professores de educação física da rede pública municipal de educação para acompanharem e ajudarem na organização e realização dos jogos no âmbito de cada Diretoria Regional de Ensino.

É notório os graves problemas que estão acontecendo nos últimos anos em relação à realização das Olimpíadas Estudantis e do InterCEUs. Problemas não só em relação à falta de informações que assolam as DREs, como também a realização dos torneios em datas cada vez mais próximas ao final do ano, o que inclusive cria um temor nos educadores e educandos a respeito do não acontecimento dos jogos.

Situação esta que ocorre, inclusive, no presente ano, onde vivemos na iminência das Olimpíadas Estudantis e InterCEUs não acontecerem, mesmo com alta destinação orçamentária para esta finalidade.

Além de tal situação, é necessário estabelecer um mecanismo de maior participação dos professores e das DREs na organização e realização dos jogos. Cumpre destacar que antes de 2006, as Olimpíadas eram organizadas de maneira regionalizada, e na opinião da maioria absoluta dos servidores e professores essa regionalidade tornava a qualidade do evento infinitamente melhor do que a dos atuais, organizados de maneira centralizada.

Nesse contexto, surge a presente propositura com a finalidade de democratizar a realização dos jogos e trazer maior segurança em relação ao cronograma e ao calendário.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões,

Antonio Briagio Vespoli
TONINHO VESPOLI

Vereador